



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OF/SEGOV/Nº 126/2026

Santa Teresa/ES, 06 de março de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 006/2026, aprovado em 10/02/2026, protocolado sob nº 1567/2026, reencaminhamos resposta prestada pela Secretaria Municipal de Transportes.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveitamos para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.

CLÁUDIO GIOVANE PRANDO MILLI

Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000 Tel:
(27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

RECEBEMOS

09 03 26

Ana Cristina R. de Sousa

Coord. de Protocolo e Recepção



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Processo Interno n.º 001567/2026

Procedência: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requerimento N.º 006/2026 – Câmara Municipal
Transporte Público Urbano

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Requerimento encaminhado por essa Câmara Municipal, cumpre esclarecer que o Município não executa diretamente o serviço de transporte público urbano.

O transporte coletivo intermunicipal e parte das linhas que atendem ao território municipal são operacionalizados mediante delegação e gestão da CETURB-ES (Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo), a quem compete a organização, planejamento operacional, definição de itinerários, fixação tarifária, gestão contratual das concessionárias e demais atos regulatórios pertinentes ao sistema.

Nesse contexto, o Município não detém ingerência sobre:

- ✓ Definição ou alteração de roteiros e itinerários;
- ✓ Fixação ou reajuste de tarifas;
- ✓ Quantitativo de viagens e horários;
- ✓ Gestão contratual das empresas operadoras;
- ✓ Modelagem técnico-operacional do sistema.

A atuação municipal limita-se à interlocução institucional quando necessário, bem como ao apoio administrativo em demandas pontuais que envolvam interesse local, sempre respeitadas as competências legais do ente estadual responsável pela regulação e operação do serviço.

Dessa forma, eventuais questionamentos de natureza técnica, operacional ou tarifária deverão ser direcionados ao órgão gestor competente, qual seja a CETURB-ES, responsável pela estruturação e execução do sistema.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais no âmbito das competências municipais.

Atenciosamente,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000
Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72

